



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 60 /2020

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DR. ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na reunião ordinária do Órgão Executivo, realizada no dia **01 de abril de 2020**: -----

1.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º45/PRESIDENTE/2020, RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE UM FUNDO DE CAIXA NO VALOR DE 2.000,00 € PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS INERENTES À AQUISIÇÃO DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE E OUTROS BENS CONSIDERADOS ESSENCIAIS, ORIENTADO PARA PESSOAS COM MAIS DE 65 ANOS, DOENTES CRÓNICOS, DOENTES INFETADOS OU COM SUSPEITA DE INFECÇÃO COVID-19, E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU QUE ESTEJAM EM ISOLAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA, E RESPECTIVAS NORMAS PROCEDIMENTAIS: -----

A Câmara **Ratificou o Despacho** do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou**: -----
Aprovar que seja constituído um Fundo de Caixa **no valor de €2.000,00 (dois mil euros)**, para fazer face à eventual aquisição de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, designadamente bens alimentares e medicamentos, dentro de todos os condicionalismos constantes do referido Despacho, designadamente no que respeita à sua titularidade e à sua reposição. -----

1.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º46/PRESIDENTE/2020, RELATIVO AO CABIMENTO DO VALOR DE 5.000,00 € PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS INERENTES À AQUISIÇÃO DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE E OUTROS BENS CONSIDERADOS ESSENCIAIS, ORIENTADO PARA PESSOAS COM MANIFESTAS CARÊNCIAS ECONÓMICAS:-----

A Câmara **Ratificou o Despacho** do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou**: -----
Aprovar que seja assegurado um cabimento **no valor de €5.000,00 (cinco mil euros)**, para fazer face às despesas inerentes à aquisição de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais, designadamente bens alimentares e medicamentos, **orientado para pessoas com manifestas carências económicas**, diagnosticadas e confirmadas pelo Serviço de Ação Social desta Câmara Municipal, agravadas pela presente conjuntura epidemiológica. -----

1.3 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE CESSAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A ASSOCIAÇÃO ROSAIRENSE: -----

A Câmara deliberou: -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

1.º - Aprovar a cessação do Contrato de Comodato celebrado com a Associação Juventude Desportiva Rosairense, com efeitos a partir do dia 25 de abril de 2020, e consequente restituição do imóvel ao Município de Almodôvar, nos termos do **Artigo 1137.º n.º 2 do Código Civil**; -----

2.º - Aprovar que a deliberação de cessação do Contrato de Comodato fique suspensa pelo prazo máximo de **120 dias de calendário**, contados da data da respetiva notificação, desde que cumpridos os seguintes pressupostos: -----

a) No prazo máximo de **90 dias de calendário**, contados da notificação da presente deliberação, a Associação comprove perante o Município que a sua situação se encontra devidamente regularizada, nos termos dos respetivos Estatutos, designadamente, indicando quem são atualmente os respetivos corpos gerentes; -----

b) No prazo máximo de **30 dias de calendário**, contados da data da entrega, ao Município, dos elementos previstos na alínea anterior, apresentar os documentos de Prestação de Contas da Associação, relativos aos anos de 2018 e 2019, bem como o Plano de Atividades para o ano de 2020, o qual deverá justificar a manutenção da cedência do imóvel, propriedade do Município, à Associação, para a realização de iniciativas cujo objeto se traduza na defesa dos interesses que se relacionem com o seu escopo associativo; -----

3.º - Aprovar que o incumprimento de qualquer um dos prazos referidos no ponto anterior implicará a imediata cessação da suspensão, e a obrigação de entrega das chaves do imóvel, por quem as detenha na sua posse; -----

4.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaíram sobre a presente proposta. -----

1.4 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA RELATIVA À SUSPENSÃO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS, COM FUNDAMENTO NA DECLARAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a Suspensão da execução das seguintes Empreitadas de Obras Públicas, que se encontram em curso no concelho de Almodôvar, enquanto vigorar a Declaração do Estado de Emergência, nos termos do disposto no Artigo 365.º alíneas a) e c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: -----

a) Empreitada de Obras Públicas – Parque de Caravanismo de Almodôvar; -----

b) Empreitada de Obras Públicas – Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova; -----

c) Empreitada de Obras Públicas – Requalificação do Bairro da Misericórdia; -----

d) Empreitada de Obras Públicas – Requalificação Urbanística do Rosário – Envolvente à E.N.2; -----

e) Empreitada de Obras Públicas – Instalações Sanitárias Públicas no Centro Histórico de Almodôvar; -----

2.º - Aprovar que, nos casos em que venha a ser ou tenha já sido outorgado o respetivo Contrato de Empreitada de Obras Públicas, **fique suspenso o prazo para a consignação** da obra, sem prejuízo da promoção de todas as diligências prévias necessárias a essa consignação, a qual terá lugar em data posterior à cessação da Declaração do Estado de Emergência; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

3.º - Aprovar que sejam ratificados todos os atos que hajam sido praticados tendentes à operacionalização da suspensão das empreitadas supra referidas; -----

4.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta.-----

1.5 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 47/PRESIDENTE/2020, RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO;-----

A Câmara **Ratificou o Despacho** do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a isenção total no pagamento de consumo de água para fins domésticos, bem como das tarifas de lixo e saneamento agregadas a esse consumo de água, para os titulares do Cartão “Almodôvar Solidário” e titulares do Cartão ABEM, nos meses de março, abril e maio de 2020;-----

2.º - Aprovar a isenção do pagamento das faturas de água, saneamento e resíduos sólidos que sejam emitidas pelo Município de Almodôvar nos meses de março, abril e maio de 2020, até ao limite de 4m³, como forma de apoio a todos os consumidores do concelho;-----

3.º - Aprovar a isenção em 50% do pagamento das faturas de água, saneamento e resíduos sólidos que sejam emitidas pelo Município de Almodôvar nos meses de março, abril e maio de 2020, como forma de apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar e ao Posto Territorial de Almodôvar da Guarda Nacional Republicana.-----

4.º - Aprovar que a presente medida abranja toda a população do concelho de Almodôvar.-----

1.6 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 48/PRESIDENTE/2020, RELATIVO À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RENDAS AO MUNICÍPIO POR PARTE DOS ARRENDATÁRIOS DE IMÓVEIS OU SUAS FRAÇÕES PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, BEM COMO DOS TITULARES DE ALVARÁ QUE CONFIRA DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO OU DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR;-----

A Câmara **Ratificou o Despacho** do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a isenção integral do pagamento de rendas ao Município de edifícios destinados a habitação, até dia 30 de junho de 2020;-----

2.º - Aprovar a isenção integral do pagamento de rendas de todos os estabelecimentos comerciais e prestação de serviços instalados em espaços municipais, até dia 30 de junho de 2020.-----

1.7 - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O INSTITUTO DE REGISTOS E NOTARIADO, QUE TEM POR OBJETO A INTERVENÇÃO NO EDIFÍCIO EM QUE SE ENCONTRAM INSTALADOS OS SERVIÇOS DESCONCENTRADOS DO IRN, I.P., DE MODO A ASSEGURAR A RENOVACÃO E ADEQUAÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO AINDA OUTRAS MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA CONSERVATÓRIA;-----

A Câmara **deliberou:** -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

1.º - Aprovar a Minuta de Contrato Interadministrativo de Cooperação a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Instituto de Registos e Notariado, que terá por objeto regular os termos da colaboração entre o Município de Almodôvar e o Instituto de Registos e Notariado, no que respeita à intervenção no edifício em que se encontram instalados os serviços desconcentrados do IRN, I.P., de modo a assegurar a renovação e adequação dos mesmos, bem como ainda outras melhorias nas condições de trabalho da conservatória;-----

2.º - Aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Almodôvar e o Instituto de Registos e Notariado; -----

3.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** o Contrato Interadministrativo de Cooperação em nome do Município de Almodôvar bem como para outorgar e autorizar alterações pontuais necessárias à efetiva concretização do Acordo, desde que não alterem o objeto consagrado;-----

4.º - Que a presente Minuta de Contrato Interadministrativo de Cooperação seja remetida para o Instituto de Registos e Notariado, I.P., para aprovação e posterior agendamento da data para a respetiva outorga;-----

5.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes **à cabal e integral execução da deliberação camarária** que recaiu sobre a presente matéria.-----

1.8 - PROPOSTA RELATIVA AOS PROCEDIMENTOS A ADOTAR NO ÂMBITO DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO PREVISTO NO REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS, ENQUANTO VIGORAR A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar, que durante a vigência do Estado de Emergência, **o pagamento do apoio financeiro** previsto no citado Regulamento **possa ser efetuado mediante a apresentação de Declaração pelo interessado,** nos termos da qual este declara que as obras se encontram executadas em 50 %, ou que as mesmas foram já concluídas de acordo com o projeto aprovado pelos serviços municipais; -----

2.º - Aprovar, que a **apresentação da referida Declaração não prejudica** a faculdade que o Município de Almodôvar tem de, através dos seus técnicos, **efetuar uma vistoria às obras executadas** no âmbito do Regulamento para a realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares Mais Desfavorecidos, após o término da vigência do Estado de Emergência;-----

3.º - Aprovar, que **caso se venha a verificar que as obras não se encontrem executadas** de acordo com o projeto aprovado pelos serviços municipais, o Município de Almodôvar **reserva-se o direito de exigir a restituição das verbas despendidas,** bem como de **adotar os procedimentos legais julgados adequados,** nos termos do disposto no Artigo 9.º do Regulamento para a realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares Mais Desfavorecidos;-----

4.º - Aprovar, que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos **que recaíram sobre a proposta.**-----

1.9 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO APROVADO PELO PERÍODO 2014-2020 DO PROVERE DESIGNADO

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

“VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS SILVESTRES DO MEDITERRÂNEO – UMA ESTRATÉGIA PARA AS ÁREAS DE BAIXA DENSIDADE DO SUL DE PORTUGAL:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a ESDIME – Agência para o Desenvolvimento Local do Alentejo Sudoeste, C.R.L., o qual segue em anexo, e que terá por objeto estabelecer os termos e condições que irão reger a colaboração destas entidades em matéria de execução da operação aprovada no âmbito do Programa de Ação aprovado pelo período 2014-2020 do PROVERE designado “Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo – Uma Estratégia para as Áreas de Baixa Densidade do Sul de Portugal;-----

2.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** o Protocolo em nome do Município de Almodôvar; -----

3.º - Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço; -----

4.º - Que a presente Minuta de Protocolo seja remetida para a ESDIME – Agência para o Desenvolvimento Local do Alentejo Sudoeste, C.R.L., para posterior agendamento da data para a respetiva outorga; -----

5.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à **cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria;**-----

1.10 - MINUTA DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO APROVADO PELO PERÍODO 2014-2020 DO PROVERE DESIGNADO “VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS SILVESTRES DO MEDITERRÂNEO – UMA ESTRATÉGIA PARA AS ÁREAS DE BAIXA DENSIDADE DO SUL DE PORTUGAL:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a Minuta de Acordo de Cedência de Interesse Público a celebrar entre o Município de Almodôvar, a ESDIME - Agência para o Desenvolvimento Local do Alentejo Sudoeste, C.R.L., e o/a trabalhador/a que por esta entidade venha a ser designado/a para o efeito, o qual segue em anexo; -----

2.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** o presente Acordo de Cedência de Interesse Público em nome do Município de Almodôvar;-----

3.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à **cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaíram sobre a proposta.**-----

1.11 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TERMÓMETROS DE INFRAVERMELHOS – NO CONTACT, A INSTITUIÇÕES DO CONCELHO:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a cedência, a título gratuito e definitivo, de termómetros de infravermelhos – no contact, às seguintes instituições do concelho: -----

- Lar de Nossa Senhora da Graça de Padrões – 1 unidade; -----

- Centro de Dia de Santa Clara-a-Nova – 1 unidade;-----

- Fundação S. Barnabé - Lar da Vila – 1 unidades; -----

- Fundação S. Barnabé – Lar de S. Barnabé – 1 unidade; -----

- Lar e Casa de Repouso do Rosário – 1 unidade; -----

- Lar da Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar – 1 unidade; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- Creche da Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar – 1 unidade;-----
- CERCICOA – 1 unidade;-----
- Bombeiros Voluntários de Almodôvar – 1 unidade;-----
- Centro de Saúde de Almodôvar – 1 unidade;-----
- Unidade de Cuidados Continuados de Almodôvar – 1 unidade;-----
- Guarda Nacional Republicana - 1 unidade.-----

2.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta.-----

2.1 - ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO REFERENTE AO ANO LETIVO 2019/2020: ---

A Câmara deliberou: -----

1.º - Homologar da ata de classificação elaborada pelo respetivo júri;-----

2.º - Aprovar a concessão de 38 Bolsas de Estudo, para o ano letivo 2019/2020, nos termos e com os fundamentos constantes na ata exarada pelo respetivo júri, que agui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas;-----

3.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes da atribuição das **Bolsas de Estudo** em referência, através da rubrica orçamental com a classificação económica: 04.08.02.02; -----

4.º - Aprovar a aceitação de mais três candidatos, cujas candidaturas também cumprem os critérios estabelecidos e inerentes encargos financeiros associados; -----

2.2 - PROPOSTA RELATIVA ÀS PONDERAÇÕES DE ANÁLISE A APLICAR AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar, no uso da competência constante do Artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, o **Formulário de Candidatura aos Apoios constantes do referido Regulamento**;-----

2.º - Aprovar, no uso da competência constante do Artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, as seguintes **ponderações de análise a aplicar aos critérios de seleção**: -----

Critérios de Seleção	Ponderações de Análise	Pontuação
a)Consistência do projeto, determinada pela adequação entre os objetivos definidos e os custos previstos e avaliação da sua relevância para o desenvolvimento económico do concelho;	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura, tratando-se de um investimento relevante para o desenvolvimento económico do concelho (igual ou superior a 10.000,00€)	5
	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura, tratando-se de um investimento relevante para o desenvolvimento económico do concelho (igual ou superior a 5.000,00 €, e até 9.999,99 €, inclusive)	4
	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura (igual ou superior a 3.000,00 €, e até 4.999,99 €, inclusive)	3
	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura (igual ou superior a 1.000,00 €, e até 2.999,99 €, inclusive)	2
	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura (inferior a 1.000,00 €)	1
	Não apresenta elementos que evidenciem o enquadramento dos custos previstos com os objetivos	0

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Critérios de Seleção	Ponderações de Análise	Pontuação
	definidos, independentemente do valor do investimento	
b) Mérito do projeto apresentado, tendo em conta a inovação e criatividade do mesmo, bem como a preocupação com a diversificação do tecido empresarial local;	Projeto inovador ao nível dos materiais utilizados ou técnicas de produção, devidamente comprovados através da Memória Descritiva que instrui o processo de candidatura, e inexistência de empresas na freguesia onde se pretende instalar a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	5
	Projeto inovador ao nível dos materiais utilizados ou técnicas de produção, devidamente comprovados através da Memória Descritiva que instrui o processo de candidatura, independentemente do número de empresas no concelho a laborar no ramo de atividade previsto no projeto.	4
	Inexistência de empresas no concelho a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	3
	Inexistência de empresas na freguesia onde se pretende instalar a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	2
	Existência de duas ou mais empresas no concelho a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	1
	Existência de duas ou mais empresas na freguesia a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	0
c) Adequação do projeto às exigências de preservação e valorização ambiental, ordenamento industrial e comercial e aos critérios de higiene e segurança no trabalho;	A Memória Descritiva do Projeto evidencia a sua adequação às exigências de preservação e valorização ambiental, seja durante a instalação, designadamente através da recuperação e valorização de imóveis em mau estado de conservação e/ou devolutos, seja durante o respetivo funcionamento, bem como aos critérios de higiene e segurança no trabalho legalmente previstos	3
	A Memória Descritiva do Projeto evidencia a sua adequação às exigências de preservação e valorização ambiental, bem como aos critérios de higiene e segurança no trabalho legalmente previstos	1
	A Memória Descritiva do Projeto não evidencia a sua adequação às exigências de preservação e valorização ambiental e/ou aos critérios de higiene e segurança no trabalho legalmente previstos	0
d) Contributo para o desenvolvimento económico e social do concelho e para a criação de postos e empregos qualificados;	Cria dois ou mais postos de trabalho, sendo pelo menos um dos postos destinados a detentor de licenciatura	5
	Cria dois ou mais postos de trabalho	3
	Cria um posto de trabalho	1
	Não cria novos postos de trabalho	0
e) Projetos financiados no âmbito das candidaturas a apoios comunitários.	O projeto apresentado foi objeto de financiamento comunitário	0
	O projeto apresentado não foi objeto de financiamento comunitário	2
	Pontuação máxima	20

3.º - Determinar que sejam objeto de exclusão as candidaturas que, após a aplicação das ponderações de análise, **obtenham uma classificação inferior a 10 (dez) pontos**; ---

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à **cabal e integral execução da deliberação** camarária que recaiu sobre a proposta. -----

2.3 - PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE JÚRI PARA APRECIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO EFETUADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Nomear, para o ano de 2020, **os seguintes colaboradores do Município de Almodôvar como membros do Júri** para apreciação e avaliação dos pedidos de apoio formulados ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo: -----

a) Margarida Isabel Romão Martins; -----

b) Luís Miguel Neves Sebastião; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

2.º - **Convidar**, para o ano de 2020, a **Associação “Amigos de S. Pedro”** a designar, como seu representante, um membro do Júri para apreciação e avaliação dos pedidos de apoio formulados ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo; -----

3.º - **Nas faltas e/ou impedimento** de algum dos membros do júri aqui nomeado, **seja o mesmo substituído** por quem seja designado para este fim, mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Comunicação do Presidente da Direção da Associação “Amigos de S. Pedro”, respetivamente; -----

4.º - **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à **cabal e integral execução da deliberação camarária** que recaiu sobre proposta. -----

3.1.2 - PROPOSTAS RELATIVAS À ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Autorizar a abertura dos seguintes procedimentos concursais** comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo constituídas reservas de recrutamento internas, nos termos do n.º 3 do artigo 30 da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:-----

Ref. A - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - **canalizador**, previsto no mapa de pessoal, com afetação à Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes; -----

Ref. B - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - **serviço de apoio à canalização**, previsto no mapa de pessoal, com afetação à Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes; -----

Ref. C - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - **motorista de pesados**, previsto no mapa de pessoal, com afetação à Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial - DOSUGT; -----

Ref. D - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - **pintor**, previsto no mapa de pessoal, com afetação à Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial - DOSUGT; -----

Ref. E - 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - **auxiliar de serviços gerais**, previsto no mapa de pessoal, 2 com afetação à Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes e 1 com afetação à Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial - DOSUGT; -----

Ref. F - 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - **cantoneiro de limpeza**, previsto no mapa de pessoal, com afetação à Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes; -----

Ref. G - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - **nadador-salvador**, previsto no mapa de pessoal, com afetação à Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude. -----

2.º - **Autorizar**, tendo em conta os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa e o relevante interesse público nos recrutamentos, **que os referidos recrutamentos sejam únicos** e se destinem a ser preenchidos, em 1.º lugar pelos candidatos colocados na situação de valorização profissional, seguidos pelos candidatos aprovados, detentores de vínculo de emprego

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 30º da LTFP, na sua atual redação; -----

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos procedimentos; -----

4.º - Aprovar, nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a **aplicação dos seguintes métodos de seleção** no presente procedimento concursal: Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica; e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

5.º - Aprovar que sejam designados para constituição dos respetivos júris, os seguintes trabalhadores:-----

Ref. A – Presidente: Nelson Ricardo Diogo Santos, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes. -----

Vogais efetivos: José Manuel Teixeira Guerreiro, Encarregado Operacional e Susana Isabel João Lúcio, Assistente técnica. -----

Vogais suplentes: Anabela Botinas da Palma, Técnica Superior e José Manuel Rodrigues Guerreiro, Coordenador Técnico. -----

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Ref. B – Presidente: Nelson Ricardo Diogo Santos, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes. -----

Vogais efetivos: José Manuel Teixeira Guerreiro, Encarregado Operacional e Susana Isabel João Lúcio, Assistente técnica. -----

Vogais suplentes: Anabela Botinas da Palma, Técnica Superior e José Manuel Rodrigues Guerreiro, Coordenador Técnico. -----

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Ref. C – Presidente: Aurélio José dos Santos Arsénio, Assistente Técnico responsável pelo Parque de Viaturas Auto. -----

Vogais efetivos: Nelson Ricardo Diogo Santos, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes e Clara Rita Martins Guerreiro, Assistente técnica.-----

Vogais suplentes: Mário de Deus Brito Nunes, Assistente Operacional e Mário José Soares Silva, Encarregado Operacional.-----

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Ref. D – Presidente: Mário José Soares Silva, Encarregado Operacional e Responsável pelas Obras por Administração Direta. -----

Vogais efetivos: Pedro Miguel Diogo Pereira, Assistente Operacional e Luís Manuel dos Santos Godinho, Técnico Superior. -----

Vogais suplentes: José Manuel Rodrigues Guerreiro, Coordenador Técnico e Clara Rita Martins Guerreiro, Assistente Técnica. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Ref. E – Presidente: Nelson Ricardo Diogo Santos, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes. -----

Vogais efetivos: Mário José Soares Silva, Encarregado Operacional e Susana Isabel João Lúcio, Assistente Técnica.-----

Vogais suplentes: Clara Rita Martins Guerreiro, Assistente Técnica e Pedro Miguel Diogo Pereira, Assistente Operacional.-----

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Ref. F – Presidente: Nelson Ricardo Diogo Santos, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes. -----

Vogais efetivos: Anabela Botinas da Palma, Técnica Superior e Susana Isabel João Lúcio, Assistente Técnica. -----

Vogais suplentes: Pedro Miguel Diogo Pereira, Assistente Operacional e José Manuel Rodrigues Guerreiro, Coordenador. -----

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Ref. G – Presidente: Ana Margarida Fernandes Dolores, Técnica Superior.-----

Vogais efetivos: Bruno Miguel Ruas Canário, Técnico Superior e José Manuel Rodrigues Guerreiro, Coordenador Técnico. -----

Vogais suplentes: João Miguel Caetano Rodrigues Guerreiro, Assistente Operacional e Carina Espírito Santo, Assistente Técnica. -----

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **Câmara por unanimidade**, deliberou **aprovar todas as deliberações presentes, em minuta**. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 14 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.